



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900  
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.000260/2022-88

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/FUNAI/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA OI S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A Fundação Nacional do Índio, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá - CR-CGB, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo - CPA. 78.049-900 Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, inscrito no CPF nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade nº 0357.778-3 SJ-MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo Sra.: **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, Contadora, inscrita no CPF nº 880.640.501 -20, portadora da Carteira de Identidade nº 2847263 SSP/DF e o Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, Gerente de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 4.377.235 SSP/PE e CPF N 821.751.954-49., autorizados a firmar este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.001265/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **216/FUNAI/2020**, por mais 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias, nos termos previstos no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **216/FUNAI/2020** pelo período de 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias, a contar de 16/07/2022 a 31/12/2022.

2.2. O Contrato nº. **216/FUNAI/2020** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada as Cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA do Contrato nº **216/FUNAI/2020**, passando a figurar da seguinte maneira:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O Contrato nº 216/FUNAI/2020, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias, compreendido no período de 16/07/2022 a 31/12/2022, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1** O valor Global reajustado da contratação é de R\$ 72.110,63 (setenta e dois mil cento e dez reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 59.343,02 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), referente aos de Telefonia Fixa Comutada (fixo para fixo e fixo para móvel) e R\$ 12.767,61 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente aos serviços de Internet Banda Larga.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194028

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: PTRES 172052

Elemento de Despesa: 339039.58 e 339040.13

PI: FI99O010ADM e FI99O010INF

**Inativação dos serviços referentes ao GRUPO 13 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - FPE MADEIRINHA-JURUENA/MT**

| UNIDADE – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local – Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, unidade situada na Rua Jatobá (H-1), 108, Q1, L4, Santa Maria, Alta Floresta/MT; Linha (66) 3501-1161. |                                               |      |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------|---------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                                     | QTDE | UNIDADE |
| 49                                                                                                                                                                                                                                              | CASTER 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO | 1    | SERVIÇO |

|    |                                                                           |      |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|    | DE SERVICO DE TELEFONIA<br>STFC                                           |      |        |
| 50 | CASTER 26182 -<br>ASSINATURA BÁSICA<br>EMPRESARIAL DE LINHA<br>TELEFÔNICA | 12   | MESES  |
| 51 | CASTER 26115- CHAMADAS<br>LOCAIS FIXO-FIXO STFC-<br>LOCAL-FF              | 2760 | MINUTO |
| 52 | CASTER 26123- CHAMADAS<br>LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-<br>LOCAL-FM             | 960  | MINUTO |

*No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08755.000260/2022-88, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 01:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 01/06/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4126559** e o código CRC **4777943B**.